



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

“ BENEFÍCIO TIPO I “

SAA / MEC

PROCESSO Nº 23000.008139/2009-43

**Contratação de empresa especializada em
autoração e geração de matriz em DLT e Beta
(analógica) de séries da TV Escola.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 65/2009, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **23/12/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 7,95 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009.

PROCESSO Nº 23000.008139/2009-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para autoração e replicação de programas e séries da TV Escola, além de impressão gráfica de rótulo, capa e acondicionamento de DVDs e embalagem dos mesmos, conforme especificações técnicas constantes no item 3 deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC.

ANEXOS: I - Termo de Referência

II - Minuta de Contrato

III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

IV - Declaração do Não Empregar Menor

V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
6	DA DESCONEXÃO	
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
8	DA HABILITAÇÃO	
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
14	DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ DA EMBALAGEM, ENVIO E LOCAL DE ENTREGA/ DOS DIREITOS AUTORAIS/ DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
15	DO CONTRATO	
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
19	DO FORO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009

PROCESSO Nº 23000.008139/2009-43

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 23/12/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO a contratação de empresa especializada para autoração e replicação de programas e séries da TV Escola, além de impressão gráfica de rótulo, capa e acondicionamento de DVDs e embalagem dos mesmos, conforme especificações técnicas constantes no item 3 deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I
- b) Minuta de Contrato – Anexo II
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
- d) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV
- e) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta V

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tenham interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.1.2.2 Sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4.DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1A partir das 09h do dia [23/12/2009](#), data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº [65/2009](#), com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

4.2A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

4.3Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.4A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia [23/12/2009](#), horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 A Proposta de Preços, bem como a planilha de custos e formação de preços, Encarte A do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total** atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.7A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente

informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

5.2As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

5.3Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

5.4Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

5.7Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

5.8Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

5.9O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022 - 7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6.DA DESCONEXÃO

6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

7.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto de que trata este Pregão Eletrônico, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo III](#) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo IV](#) deste Edital;

8.2.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo V deste Edital;

8.2.4 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.2.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 304, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1Os As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº12.128.1061.8434.0001, Fonte 0112000000, PTRES 020874, PI- PDD02B52C7N., elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ DA EMBALAGEM, ENVIO E LOCAL DE ENTREGA/ DOS DIREITOS AUTORAIS/ DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1Consoante disposição contida nos **itens 5, 6 e 7** do **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

15.DO CONTRATO

15.1Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária com vigência por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

15.2A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor a serem designados pela Administração por meio de Portaria, na condição de representante do MEC, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, **nos termos do item 14** do Termo de Referência, Anexo I.

15.3A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

15.6O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.7A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do MEC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.8É facultado à Administração do MEC, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.9A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.9.1O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.10O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III.

15.10.1Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.11Pela assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia, na modalidade a ser por ela definida, no percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATO, e, ainda, dos comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.3Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/00.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

17.7Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.10Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

18.2Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

18.3Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.4É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

18.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.9O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

18.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para autoração e replicação de programas e séries da TV Escola, além de impressão gráfica de rótulo, capa e acondicionamento de DVDs e embalagem dos mesmos, conforme especificações técnicas constantes no item 3 deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de natureza não continuada e justifica-se em razão da importância que a TV Escola exerce na capacitação do professor e no enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem, principalmente nas escolas públicas do País. A replicação de títulos produzidos pela TV Escola, ao longo dos últimos cinco anos, tem sido uma ajuda significativa no sentido de expandir as possibilidades de utilização da programação e de propiciar a divulgação dos mais variados trabalhos aos especialistas e educadores, cumprindo seu papel de fomento e incentivo. No caso desta ação, o objetivo é promover o uso de tecnologias na educação, divulgar a produção própria do canal e complementar a grade curricular dos ensinos médio e fundamental do país.

Ressaltamos que a referida contratação encontra-se de acordo com o planejamento existente na Secretaria de Educação a Distância.

Vale registrar que a Secretaria de Educação a Distância/SEED foi criada em maio de 1996, no bojo de uma política que privilegia a democratização e melhoria da qualidade da educação brasileira. Os programas que a SEED implementa têm como princípios: (1) a tecnologia não como fim, mas posta a serviço da educação, (2) o respeito à autonomia das unidades federadas, universidades e escolas; (3) a pluralidade de propostas político-pedagógicas, (4) a convergência das diferentes mídias, de forma a alcançar uma população heterogênea e (5) a promoção de atitudes de auto-organização e independência que favoreçam a aprendizagem ao longo da vida.

A Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância/DPCEAD, por intermédio de suas coordenações gerais - Coordenação Geral de Formação e Capacitação em Educação a Distância e Coordenação Geral da TV Escola- vem desenvolvendo um conjunto de programas, projetos e ações, entre os quais se destacam: TV Escola, Proinfo Integrado, Proinfantil, Proformação, Formação pela Escola e Rádio Escola.

A TV Escola é o canal da educação. É a televisão pública do Ministério da Educação destinada aos educadores e educandos da educação básica e a todos os interessados em aprender. Sua finalidade, como política pública em si, é subsidiar o trabalho realizado na escola e contribuir para a melhoria da educação. Seus objetivos principais são: auxiliar no desenvolvimento profissional dos professores e gestores, enriquecer o processo de ensino e aprendizagem e incentivar a aproximação escola-comunidade.

A TV Escola abrange conteúdos disciplinares, temas transversais e assuntos relacionados ao fazer pedagógico, à didática, à formação e capacitação dos atores educacionais, à discussão sobre formas de gestão; à educação formal e não-formal; a interesses da comunidade, da família e demais interessados no processo de transformar informação em conhecimento. A grade de programação da TV Escola se destina tanto ao público escolar, oferecendo conteúdos disciplinares organizados por faixas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), quanto a todos os interessados em conhecer um vasto repertório de pluralidade cultural e percepções de mundo, sem a preocupação direta com a estrutura do ensino formal seriado.

A TV Escola propõe-se a enriquecer o acervo de recursos e tecnologias de apoio à escola e aos professores e dirigentes, com a finalidade maior de valorizar os atores educacionais e elevar o padrão de qualidade da escola pública brasileira. É importante destacar que a concretização dessa proposta pedagógica do MEC/SEED depende, fundamentalmente, de como os professores e gestores se apropriam do programa, incorporando-o, com todas as suas potencialidades, ao projeto pedagógico de cada sala-de-aula, de cada unidade escolar.

Os direitos autorais de qualquer obra produzida no âmbito do Ministério da Educação – MEC, pertencerão ao MEC, que poderá:

- 6.1. reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- 6.2. atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- 6.3. traduzir a obra para qualquer idioma;
- 6.4. divulgar e publicar a obra;

- 6.5.distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição;
- 6.6.disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
- 6.7.autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos acima.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os Licitantes deverão apresentar propostas de preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas que possam vir a incidir direta e indiretamente (ex. taxas, transportes, fretes, embalagens) na execução dos serviços e fornecimento dos bens, apresentando Planilha de Custos e Formação de Preço, observado o modelo exemplificativo do **Encarte “A”**, deste Termo de Referência.

4.2 Será considerada mais vantajosa para os serviços a proposta de empresa que oferecer menor preço global.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, compreendem as especificações que se encontram abaixo descritas, e são imprescindíveis para a garantia da melhor proposta e necessárias à execução dos serviços.

5.2 Autoração de DVD a partir de matriz em Beta (analógica):

5.2.1 Autoração de 1 (um) DVD, formando um título, com 3 episódios no mesmo disco, da série *Civilização do Açúcar*;

5.2.1 O DVD deverá ter aproximadamente 90 minutos de vídeo, incluindo menus, sub-menus e textos de apresentação e vídeo de abertura que deverão ser criados pela contratada.

e) A autoração será feita a partir de fitas BETA SP (analógica) fornecidas pela TV Escola e obedecerá aos seguintes critérios:

- conteúdo autorado deverá ser organizado, no que se refere a menus, sub-menus e títulos, de acordo com definição da SEED/MEC;
- padrão de codificação de cores em NTSC;
- o DVD não deverá possuir proteção contra cópia;
- o DVD deverá ser livre de região.

f) Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD:

5.3.1 Produto: a) título1: “*Educadores Brasileiros*”; b) título 2: “*Paulo Freire Contemporâneo*”; c) título 3: “*Toda Criança é Única*”; d) título 4: “*Educação Fiscal*”; e) título 5: *Mestres da literatura – disco 1*; f) título 6: “*Mestres da Literatura – disco 2*”; g) título 7: “*Civilização do Açúcar*”; h) título 8: “*Brasil: 5 séculos de História – disco 1*”; i) título 9: “*Brasil: 5 séculos de História – disco 2*”; j) título 10: “*O discreto charme das partículas elementares*”; l) título 11: “*De Onde Vem?*” e m) título 12: “*Saúde do Professor*”;

- g) Tiragem: 1.000 (mil) cópias de cada um dos 12 (doze) títulos citados no item 3.2.1., totalizando 12.000 (doze mil) cópias;
- h) Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo);
- i) Tipo da Mídia: DVD-9.

j) Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD:

- 5.4.1** Produto: Série “Patos Asas e Balões”;
- 5.4.2** Tiragem: 2.000 (duas mil) cópias do título citado no item 3.3.1;
- 5.4.3** Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo);
- 5.4.4** Tipo de Mídia DVD-9.

5.5 Estojo para acondicionamento de DVD – simples

- 5.5.1** Tiragem: 10.000 (dez mil) unidades;
- 5.5.2** Tipo de armazenamento: simples;
- 5.5.3** Tipo: **135 X 190 X 14 mm**, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio;
- 5.5.4** Cor: preta.

5.6. Estojo para acondicionamento de DVD – duplo

- 5.6.1** Tiragem: 2.000 (duas mil) unidades;
- 5.6.2** Tipo de armazenamento: duplo;
- 5.6.3** Tipo: **135 X 190 X 14 mm**, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar os discos pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio;
- 5.6.4** Cor: preta.

5.7 Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD:

- 5.7.1** Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores;
- 5.7.2** A impressão deverá ser feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
- 5.7.3** Tiragem: 14.000 (catorze mil) unidades;
- 5.7.4** Cores 4/0;
- 5.7.5** Produto: impressão de arte gráfica rótulos para DVDs, relativos aos seguintes DVDs: grupo 1: Educadores Brasileiros (1.000 rótulos); grupo 2: Paulo Freire Contemporâneo (1.000 rótulos); grupo 3: Toda Criança é Única (1.000 rótulos); grupo 4: Educação Fiscal (1.000 rótulos); grupo 5: Mestres da literatura – disco 1 (1.000 rótulos); grupo 6: Mestres da Literatura – disco 2 (1.000 rótulos); grupo 7: Civilização do Açúcar (1.000 rótulos); grupo 8: Brasil: 5 séculos de História – disco 1 (1.000 rótulos); grupo 9: Brasil: 5 séculos de História – disco 2 (1.000 rótulos); grupo 10: O Discreto Charme das Partículas Elementares (1.000 rótulos); grupo 11: Saúde do

Professor (1.000 rótulos); grupo 12: “De Onde Vem?” (1.000 rótulos) e grupo 13: Patos, Asas e Balões (2.000 rótulos). Cada grupo de rótulos tem arte própria.

d) Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo:

5.8.1 Formato: 180 mm x 270 mm;

5.8.2 Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas;

5.8.3 Acabamento: refilado;

5.8.4 Tiragem: 12.000 (doze mil) unidades;

5.8.5 Cores: 4/0;

5.8.6 Produto: impressão de arte gráfica da capa dos DVDs, relativos aos títulos: grupo 1: Educadores Brasileiros (1.000 capas); grupo 2: Paulo Freire Contemporâneo (1.000 capas); grupo 3: Toda Criança é Única (1.000 capas); grupo 4: Educação Fiscal (1.000 capas); grupo 5: Mestres da literatura – disco 1 (1.000 capas); grupo 6: Mestres da Literatura – disco 2 (1.000 capas); grupo 7: Civilização do Açúcar (1.000 capas); grupo 8: Brasil: 5 séculos de História – disco 1 (1.000 capas); grupo 9: Brasil: 5 séculos de História –disco 2 (1.000 capas); grupo 10: O Discreto Charme das Partículas Elementares (1.000 capas); grupo 11: Saúde do Professor (1.000 capas); grupo 12: “De Onde Vem?” (1.000 capas) e grupo 13: Patos, Asas e Balões (2.000 capas). Cada grupo de capas tem arte própria.

5.9 Embalagem

5.9.1 Cada produto será embalado por unidade formando um exemplar de DVD, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura, formando 12.000 (doze mil) encomendas, observando as orientações a seguir:

TÍTULO	MONTAGEM / ENCOMENDA	QUANTIDADES
Educadores Brasileiros	1.000 mídias com rótulos impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	1.000 kits finalizados
Paulo Freire Contemporâneo	1.000 mídias com rótulos impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	1.000 kits finalizados
Toda Criança é Única	1.000 mídias com rótulos impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	1.000 kits finalizados
Educação Fiscal	1.000 mídias com rótulos	1.000 kits finalizados

	impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	
Civilização do Açúcar	1.000 mídias AUTORADAS com rótulos impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	1.000 kits finalizados
Patos, Asas e Balões	2.000 mídias com rótulos impressos + 2.000 estojos simples + 2.000 rótulos de capa	2.000 kits finalizados
Mestres da Literatura – discos 1 e 2	1.000 mídias com rótulos impressos do disco 1 + 1.000 mídias com rótulos impressos do disco 2 + 1.000 estojos duplos + 1.000 rótulos de capa.	1.000 kits finalizados
De Onde Vem?	1.000 mídias com rótulos impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	1.000 kits finalizados
Saúde do Professor	1.000 mídias com rótulos impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	1.000 kits finalizados
O Discreto Charme das Partículas Elementares	1.000 mídias com rótulos impressos + 1.000 estojos simples + 1.000 rótulos de capa	1.000 kits finalizados
Brasil: cinco séculos de História – discos 1 e 2	1.000 mídias com rótulos impressos do disco 1 + 1.000 mídias com rótulos impressos do disco 2 + 1.000 estojos duplos + 1.000 rótulos de capa.	1.000 kits finalizados
TOTAL DE KITS MONTADOS		12.000 KITS

6 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega do material descrito no item 3 do presente Termo correrá por conta da Contratada, que deverá providenciar manuseio e transporte até o seguinte endereço:

TV Escola - DPCEAD
 Secretaria de Educação a Distância – SEED
 Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 1º andar, sala 118
 Brasília – DF

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratante, por intermédio da TV Escola/DPCEAD, disponibilizará à Contratada:

7.1.1 - para o processo de autoração, as matrizes em Beta (analógica) do programa *Civilização do Açúcar*, em até 07 (sete) dias seqüenciais após a assinatura do contrato;

7.1.2 - para o processo de replicação, as matrizes em DVD dos programas listados nos itens 5.2.1 e 5.3.1, em até 07 (sete) dias seqüenciais após a assinatura do contrato;

7.1.3 - para impressão das capas e rótulos, as artes em formato compatível (Corel ou Illustrator), em até 07 (sete) dias seqüenciais após a assinatura do Contrato.

7.2 A contratada ficará responsável por apresentar à Contratante (TV Escola/DPCEAD/SEED) quantas amostras forem necessárias para fins de aprovação, observando os seguintes prazos:

7.2.1 - contados do recebimento da arte-final, 05 dias corridos para realizar prova das capas e dos rótulos;

7.2.2 - o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do material, para apresentar uma nova amostra, com as devidas correções determinadas, no caso da amostra necessitar de eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do MEC).

7.3 A Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para aprovação da arte final do material apresentado pela Contratada.

7.4 Uma vez aprovada, pela Contratante, por meio da TV Escola/DPCEAD/SEED, a arte final do material, o prazo de execução para autoração e replicação das mídias é de até 60 (sessenta) dias seqüenciais;

7.5 Depois de finalizado o serviço de impressão, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para formar as encomendas e 5 (cinco) dias úteis para entregar as encomendas no endereço especificado no subitem **6.1** deste Termo de Referência.

7.6 A aprovação da amostra e o seu recebimento, em caráter definitivo, dos materiais caberão a servidor designado pela Administração mediante termo circunstanciado pelas partes.

7.7 O recebimento do objeto deste Termo de Referência, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

7.8 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á a recusa e devolução em termo próprio, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

7.9 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.11 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.2 A garantia dos serviços executados, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o MEC, e terá um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

8.2.1 No caso de qualquer um dos materiais especificados neste Termo se apresentar fora dos padrões indicados, a empresa contratada deverá corrigir o material reclamado, sem ônus para o MEC, em até dez dias corridos, contados da data da notificação da SEED/MEC.

8.3 A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A empresa Contratada prestará garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura do Contrato, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as demais disposições previstas no contrato.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 10.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
- 10.3** Disponibilizar os meios magnéticos descritos neste Termo e demais materiais necessários à produção gráfica.
- 10.4** Disponibilizar as matrizes em Beta (analógica) para autoração, dentro dos prazos definidos no item 08 deste Termo de Referência.
- 10.5** Disponibilizar as matrizes em DVD para replicação dentro dos prazos definidos no item 7 deste Termo de Referência.
- 10.6** Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 10.7** Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela Contratada, dentro dos prazos definidos no item 7 deste Termo de Referência
- 10.8** Aprovar a qualidade do material digitalizado, devendo receber, para o DVD autorado, uma cópia para averiguação e aprovação, dentro dos prazos definidos no item 7 deste Termo de Referência.
- 10.9** Identificar devidamente as fitas antes de serem enviadas à Contratada para digitalização.
- 10.10** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 / 93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 10.11** - Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo.
- 11.2** Franquear as instalações onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte do Contratante.
- 11.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

11.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato.

11.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

11.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidade de Classe.

11.8 Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

11.9 Comunicar à Contratante todas e quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas na execução dos serviços.

11.10 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

11.11 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT.

11.12 Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.

11.13 Entregar os materiais no local citado no subitem 6.1 deste Termo, observada as disposições deste Termo de Referência.

11.14 Apresentar uma cópia de todo o material, para a aprovação prévia da Contratante, antes da produção gráfica. A qualidade do material digitalizado será aprovada pela TV Escola/SEED/MEC, que deverá receber, para o DVD autorado, uma cópia para averiguação e aprovação.

11.15 Responsabilizar-se pela compatibilidade ou ajustes necessários para que as matrizes estejam dentro dos padrões de mercado para a execução dos serviços de Reprodução do Kit de DVD, a partir da matriz gerada.

11.16 Corrigir as provas finais da autoração em até 05 dias corridos caso o material seja reprovado pelo Contratante.

11.17 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia.

11.18 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

11.19 Não subempreitar, global ou parcialmente, os serviços avançados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Relação explícita e declaração formal que dispõe de instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este termo, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, por meio de emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, e comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

13.2 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

13.4 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

13.5 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado por portaria, como representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14.2 A Administração, devidamente representada na forma do subitem anterior, poderá rejeitar, no todo em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

14.2.1 Deverá ser verificada, juntamente com o documento da Contratada, a conformidade com as quantidade e especificações técnicas de acordo com o estabelecido neste Termo.

• SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Edital e no Contrato.

15.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto deste Termo, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando então, incidirá em outras cominações legais.

15.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no

percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

15.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

15.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma de lei, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário de Assuntos Administrativos.

15.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Edital ou no Contrato, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9 As sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

• **VALOR ESTIMADO**

16.1 O valor total estimado dos serviços a serem executados é de **R\$ 45.500,00** (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

16.2 As despesas estimadas decorrentes dos serviços executados pela licitante serão cobertas integral e exclusivamente pelos recursos oriundos da Secretaria.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº12.128.1061.8434.0001, Fonte 0112000000, PTRES 020874, PI-PDD02B52C7N., elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessa Jurídica.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Brasília, de de 2009.

ÉRICO DA SILVEIRA
Coordenador Geral da TV Escola

De acordo,

DEMerval GUILARDUCCI BRUZZI
Diretor da Diretoria de Produção e Capacitação em EaD

Aprovo o presente Termo de Referência

Brasília, de de 2009.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY
Secretário de Educação a Distância

ENCARTE "A"

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Autoração de DVD a partir de matriz em Beta (analógica) -Autoração de 1 (um) DVD, formando um título, com 3 episódios no mesmo disco, da série <i>Civilização do Açúcar</i>. -DVD com aproximadamente 90 minutos de vídeo, incluindo menus, sub-menus e textos de apresentação e vídeo de abertura, criados pela contratada, sem proteção contra cópia; livre de região, com padrão de codificação de cores em NTSC. .A autoração será feita a partir de fitas BETA SP (analógica) fornecidas pela TV Escola e o conteúdo autorado deverá ser organizado, no que se refere a menus, sub-menus e títulos, de acordo com definição da SEED/MEC.</p>	DVD	1	1.500,00	1.500,00
02	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título1: "<i>Educadores Brasileiros</i>" Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9 Estojo para acondicionamento de DVD - simples Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: simples Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 (mil) rótulos Cores 4/0 Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 (mil) capas Cores: 4/0 Embalagem - cada produto será embalado por unidade formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00
03	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 2: "<i>Paulo Freire Contemporâneo</i>"; Tiragem: 1.000 (mil) cópias</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00

	<p>Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9 Estojo para acondicionamento de DVD - simples Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: simples Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 (mil) rótulos Cores 4/0 Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 (mil) capas Cores: 4/0 Embalagem - cada produto será embalado por unidade formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>				
04	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 3: <i>“Toda Criança é Única”</i>; Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9 Estojo para acondicionamento de DVD - simples Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: simples Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 (rótulos) Cores 4/0 Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 (mil) capas Cores: 4/0 Embalagem - cada produto será embalado por unidade</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00

	formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.				
05	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 4: “<i>Educação Fiscal</i>” Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9</p> <p>Estojo para acondicionamento de DVD - simples Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: simples Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto</p> <p>Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 (mil) rótulos Cores 4/0</p> <p>Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 (mil) capas Cores: 4/0</p> <p>Embalagem - cada produto será embalado por unidade formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00
06	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 5: <i>Mestres da literatura – disco 1</i> Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9 Cor: preto</p> <p>Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 (mil) rótulos Cores 4/0</p>	DVD	1.000	2,00	2.000,00
07	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 6: “<i>Mestres da Literatura – disco 2</i>” Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o</p>	Kit	1.000	4,00	4.000,00

	<p>disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9 Estojo para acondicionamento de DVD - duplo Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: duplo Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar os discos pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 Cores 4/0 Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 Cores: 4/0 Embalagem – os DVDs <i>Mestres da Literatura – disco 1</i> e <i>Mestres da Literatura – disco 2</i> serão embalados por unidade de estojo duplo, formando um kit, que será composto pelas mídias dos DVDs já impressos com os respectivos rótulos, encaixadas dentro do estojo duplo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>				
08	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 7: “<i>Civilização do Açúcar</i>” Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9 Estojo para acondicionamento de DVD - simples Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: simples Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 Cores 4/0 Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 Cores: 4/0 Embalagem - cada produto será embalado por unidade</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00

	formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.				
--	--	--	--	--	--

09	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 8: “<i>Brasil: 5 séculos de História – disco 1</i>” Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9</p> <p>Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 Cores 4/0</p>	DVD	1.000	2,00	2.000,00
10	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 9: “<i>Brasil: 5 séculos de História –disco 2</i>” ; Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9</p> <p>Estojo para acondicionamento de DVD - duplo Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: duplo Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar os discos pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto</p> <p>Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 Cores 4/0</p> <p>Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 Cores: 4/0</p> <p>Embalagem os DVDs :“<i>Brasil: 5 séculos de História –disco 1</i>” e “<i>Brasil: 5 séculos de História –disco 2</i>” ; serão embalados por unidade de estojo duplo, formando um kit, que será composto pelas mídias dos DVDs já impressos com os respectivos rótulos, encaixadas dentro do estojo duplo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00
11	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 10: “<i>O discreto charme das partículas elementares</i>” Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9</p> <p>Estojo para acondicionamento de DVD - simples Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: simples</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00

	<p>Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio</p> <p>Cor: preto</p> <p>Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD</p> <p>Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.</p> <p>Tiragem: 1.000</p> <p>Cores 4/0</p> <p>Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo</p> <p>Formato: 180 mm x 270 mm</p> <p>Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas</p> <p>Acabamento: refilado</p> <p>Tiragem: 1.000</p> <p>Cores: 4/0</p> <p>Embalagem - cada produto será embalado por unidade formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>				
12	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD</p> <p>Título 11: “<i>De Onde Vem?</i>”</p> <p>Tiragem: 1.000 (mil) cópias</p> <p>Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo);</p> <p>Tipo da Mídia: DVD-9</p> <p>Estojo para acondicionamento de DVD - simples</p> <p>Tiragem: 1.000 (mil) unidades</p> <p>Tipo de armazenamento: simples</p> <p>Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio</p> <p>Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD</p> <p>Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.</p> <p>Tiragem: 1.000 (mil) rótulos</p> <p>Cores 4/0</p> <p>Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo</p> <p>Formato: 180 mm x 270 mm</p> <p>Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas</p> <p>Acabamento: refilado</p> <p>Tiragem: 1.000 (mil) capas</p> <p>Cores: 4/0</p> <p>Embalagem - cada produto será embalado por unidade formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00

13	<p>Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD Título 12: “Saúde do Professor”. Tiragem: 1.000 (mil) cópias Método de reprodução: por Injeção (no processo industrial o disco deverá ser injetado com o conteúdo); Tipo da Mídia: DVD-9</p> <p>Estojo para acondicionamento de DVD - simples Tiragem: 1.000 (mil) unidades Tipo de armazenamento: simples Tipo: 135 X 190 X 14 mm, com suporte para colocação de encarte. O estojo deverá acondicionar o disco pelo orifício central, dando suporte para toda a borda do disco evitando que o mesmo empene ou se solte durante manuseio Cor: preto</p> <p>Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD Tipo da Impressão: off-set ou silk screen, em 4/0 cores. Impressão feita diretamente na superfície do disco, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. Tiragem: 1.000 (mil) rótulos Cores 4/0</p> <p>Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo Formato: 180 mm x 270 mm Matéria-prima: papel couchê brilho 90 gramas Acabamento: refilado Tiragem: 1.000 (mil) capas Cores: 4/0</p> <p>Embalagem - cada produto será embalado por unidade formando um kit, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura.</p>	kit	1.000	4,00	4.000,00
	TOTAL				45.500,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.008139/2009-43

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2008, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/XXXX-XX**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, Térreo, em Brasília - DF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº **XXX**, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXXX** de 200X, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº **XXX**, de **XX** de **XXXX** de 200X, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXX** de 200X, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXX-XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo nº 23000.008139/2009-43**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas Instruções Normativas nºs 03, de 15 de outubro de 2009 e 04 de 11 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de

dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de para autoração e replicação de programas e séries da TV Escola, além de impressão gráfica de rótulo, capa e acondicionamento de DVDs e embalagem dos mesmos, conforme especificações técnicas constantes no item 3 do Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2009 e proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste instrumento, como se neles transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente **CONTRATO**, compreendem: Autoração de DVD a partir de matriz em Beta (analógica); Replicação de DVD, a partir de matriz em mídia DVD; Estojo para acondicionamento de DVD – simples; Estojo para acondicionamento de DVD – duplo; Impressão da Arte Gráfica do Rótulo do DVD; Impressão da Arte Gráfica da Capa do Estojo; e Embalagem, dos produtos especificados no item 5 do Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Cada produto será embalado por unidade formando um exemplar de DVD, que será composto pela mídia de DVD já impressa com o respectivo rótulo, encaixada dentro do estojo, com o respectivo rótulo da capa já impresso e inserido no estojo. Cada kit finalizado deverá ser shrinkado individualmente, com plástico termo-encolhível de 40 micras de espessura, formando 12.000 (doze mil) encomendas, observadas as orientações constantes do subitem 5.1 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela entrega do material descrito no item 3 do Termo de Referência, arcando com o ônus e deverá providenciar manuseio e transporte até o seguinte endereço:

TV Escola - DPCEAD
Secretaria de Educação a Distância – SEED
Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 1º andar, sala 118
Brasília – DF
CEP 70047-900

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
10. Propiciar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
11. Disponibilizar os meio magnético e demais materiais necessários à produção gráfica;
12. Disponibilizar as matrizes em Beta (analógica) para autoração, dentro dos prazos definidos no item 08 do Termo de Referência, bem como as matrizes em DVD para replicação dentro dos prazos definidos no item 7 do Termo de Referência;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
14. Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela Contratada, dentro dos prazos definidos no item 7 deste Termo de Referência;
15. Aprovar a qualidade do material digitalizado, devendo receber, para o DVD autorado, uma cópia para averiguação e aprovação, dentro dos prazos definidos no item 7 do Termo de Referência;
16. Identificar devidamente as fitas antes de serem enviadas à licitante vencedora, para digitalização;
17. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
18. Observar, para que durante toda a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas para a sua assinatura sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
19. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;
20. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**

- 7Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2009, e à sua proposta;
- 8Franquear as instalações onde será executado o objeto contratado, para fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;
- 9Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 10Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 11Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 12Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 13Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidades de Classe;
- 14Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15Comunicar à **CONTRATANTE** todas e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 16Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

- 17Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- 18Entregar os materiais no local citado no subitem 6.1 deste Termo, observada as disposições deste Termo de Referência;
- 19Apresentar uma cópia de todo o material, para a aprovação prévia da **CONTRATANTE**, antes da produção gráfica. A qualidade do material digitalizado será aprovada pela TV Escola/ SEED/MEC, que deverá receber, para o DVD autorado, uma cópia para averiguação e aprovação;
- 20Responsabilizar-se pela compatibilidade ou ajustes necessários para que as matrizes estejam dentro dos padrões de mercado para a execução dos serviços de Reprodução do Kit de DVD, a partir da matriz gerada;
- 21Corrigir as provas finais da autoração em até 05 (cinco) dias corridos caso o material seja reprovado pela **CONTRATANTE**;
- 22reparar , corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia;
- 23manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- 24não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;e
- 25observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ (.....) e correrão à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx Elemento de Despesa 33.90.39, - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º xxxxNExxxxxx, de .../.../..., em favor da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, por meio de emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, e comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado, por Portaria, como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes **da IN nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá **vigência de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços contratados ocorrerá conforme abaixo estipulado:

- e) A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, - para o processo de autoração, as matrizes em Beta (analógica) do programa *Civilização do Açúcar*, em até 07 (sete) dias sequenciais após a assinatura do contrato;
- f) Para o processo de replicação, as matrizes em DVD dos programas listados nos itens 5.2.1 e 5.3.1, a **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA** em até 07 (sete) dias sequenciais após a assinatura do contrato; para impressão das capas e rótulos, as artes em formato compatível (Corel ou Illustrator), em até 07 (sete) dias sequenciais, também, após a assinatura do Contrato
- g) A **CONTRATADA** ficará responsável por apresentar à **CONTRATANTE** quantas amostras forem necessárias para fins de aprovação, observando os seguintes prazos:
 - a) - contados do recebimento da arte-final, 05 dias corridos para realizar prova das capas e dos rótulos;
 - b) - o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do material, para apresentar uma nova amostra, com as devidas correções determinadas, no caso da amostra necessitar de eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do MEC).

4. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para aprovação da arte final do material apresentado pela **CONTRATADA**.

5. Uma vez aprovada, pela **CONTRATANTE**, a arte final do material, o prazo de execução para autoração e replicação das mídias é de até 60 (sessenta) dias sequenciais;

6. Depois de finalizado o serviço de impressão, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis para formar as encomendas e 5 (cinco) dias úteis para entregar as encomendas no endereço especificado no subitem **6.1** do Termo de Referência.

7. A aprovação da amostra e o seu recebimento, em caráter definitivo, dos materiais caberão a servidor designado pela Administração mediante termo circunstanciado pelas partes.

8. O recebimento do objeto deste instrumento, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, observadas todas as disposições constantes do subitem 7.7 ao subitem 7.11 do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia dos serviços executados, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o MEC, e terá um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

1. No caso de qualquer um dos materiais especificados neste Termo se apresentar fora dos padrões indicados, a empresa contratada deverá corrigir o material reclamado, sem ônus para o MEC, em até dez dias corridos, contados da data da notificação pela **CONTRATANTE**.

2. A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxxxx reais), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de qualquer obra, objeto deste Contrato, pertencerão ao MEC, que poderá:

- 20.Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- 21.Atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- 22.Traduzir a obra para qualquer idioma;
- 23.Divulgar e publicar a obra;
- 24.Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição; Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
- 25.Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste Contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item **xx** do Edital do Pregão nº **XX/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2009

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)